

ANEXO I - ALTERAÇÃO CADASTRAL

Dispõe sobre os documentos aptos a comprovar propriedade, posse ou vínculo com o imóvel para fins de **alteração cadastral** junto ao DAAE Rio Claro/SP e institui o **Termo de Responsabilidade do Usuário Efetivo**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A alteração cadastral será realizada mediante comprovação da propriedade, posse ou vínculo com o imóvel, por meio da documentação prevista neste Anexo, podendo, quando necessário, ser exigido o preenchimento do **Termo de Responsabilidade do Usuário Efetivo**.

PROPRIETÁRIO

Documentos obrigatórios:

- Documento oficial com foto (RG e CPF ou CNH);
- Matrícula atualizada do imóvel.

Documentos complementares aceitos

Poderão ser aceitos, juntamente com a matrícula atualizada do imóvel referente ao exercício vigente, ainda que não conste o registro do atual proprietário:

- Contrato particular de compra e venda;
- Contrato de comodato;
- Instrumento de cessão de direitos possessórios;
- Decisão judicial;
- Escritura pública;
- Formal de partilha, inventário ou adjudicação, quando aplicável.

LOCATÁRIO / USUÁRIO EFETIVO

Considera-se usuário efetivo ou consumidor aquele que utiliza a unidade consumidora, independentemente da propriedade do imóvel, nos termos do art. 87, § 6º, da Resolução ARES-PCJ.

Documentos aceitos:

- Documento oficial com foto (RG e CPF ou CNH);
- Contrato de locação;
- Contrato de comodato, cessão, arrendamento ou outros instrumentos comprobatórios de vínculo com o imóvel;
- Outros documentos aptos a demonstrar utilização, posse ou vínculo com a unidade consumidora.

Na ausência de contrato de locação ou demais documentos comprobatórios, o solicitante poderá ser cadastrado como **Usuário Efetivo**, mediante:

- Comprovante de endereço atualizado; e
- Preenchimento do **Termo de Responsabilidade do Usuário Efetivo**.

Comprovantes de residência ou vínculo com o endereço

Poderão ser aceitos:

- Conta de energia elétrica;
- Conta de internet, telefone ou outros serviços essenciais;
- Correspondência bancária ou comercial;
- Outros comprovantes idôneos de residência;
- Termo de Responsabilidade do Usuário Efetivo devidamente preenchido.

REPRESENTAÇÃO POR TERCEIROS

Quando a solicitação for realizada por representante, deverão ser apresentados:

- Documento oficial com foto (RG e CPF ou CNH);
- Procuração específica para a finalidade pretendida, com validade máxima de 90 (noventa) dias, salvo instrumento público ou prazo expresse superior.

O cadastramento como Usuário Efetivo não implica reconhecimento de propriedade, posse definitiva ou constituição de direito real sobre o imóvel, servindo exclusivamente para fins de responsabilização da unidade consumidora perante o DAAE.

§1º O Termo de Responsabilidade do Usuário Efetivo poderá ser utilizado como **título executivo extrajudicial**, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil, quando acompanhado de comprovante de endereço atualizado e das assinaturas exigidas, especialmente nas hipóteses em que o solicitante não disponha de documentação comprobatória de vínculo, posse ou ocupação do imóvel em conformidade com os padrões documentais exigidos pelo DAAE.

§2º O Termo deverá, preferencialmente, conter a assinatura do proprietário do imóvel, mediante autorização expressa para o cadastramento do usuário.

§3º Na impossibilidade de obtenção da assinatura do proprietário, o solicitante deverá apresentar justificativa no próprio Termo, assumindo integral responsabilidade pelas declarações prestadas, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal em caso de falsidade ou omissão de informações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O DAAE poderá solicitar documentos complementares sempre que houver dúvida quanto à legitimidade da propriedade, posse, representação ou vínculo do solicitante com o imóvel, bem como para garantir a regularidade da prestação dos serviços públicos.